



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.741.363/0001-87

LEI Nº 2783/2026

**RECOMPÕE O VALOR E DÁ AUMENTO REAL AO
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, CRIADO PELA LEI Nº
2.499/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou o Projeto de Lei nº 10/2026 e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição inflacionária, aplicando-lhes o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) apurado no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, equivalente a 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento), somados a 14,37% (quatorze inteiros e trinta e sete centésimos por cento), a título de aumento real, totalizando assim o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para o benefício de auxílio alimentação.

Art. 2º As despesas decorrentes da implementação desta Lei ficam por conta de verbas e dotações já previstas no orçamento vigente, podendo haver suplementação, se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2026.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.741.363/0001-87

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2026 (18/02/2026).

MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS

Prefeito Municipal